

PROCESSO : 12790-6/2011
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL : VILMAR GIACHINI

SENHOR COORDENADOR,

Conforme julgamento singular (fls. 157/159), verifica-se aplicação da MULTA de 15 UPF's ao sr. VILMAR GIACHINI.

Nota-se que, até a presente data, não houve satisfação de pagamento da MULTA, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias deste Tribunal (fl. 166).

Informa-se, ainda, que:

- o responsável foi notificado da MULTA, via Correios, através do Ofício n. 4632/2011/PRES/TCE-MT, de 15/12/2011 (fl. 163), ocorre que, não retornou o AR (aviso de recebimento dos Correios), como mostra o despacho de fl. 164;
- não foi constatado interposição de recurso.

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o gestor seja notificado **via edital** a fim de que efetue o recolhimento da MULTA (15 UPF) constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), com vencimento para o dia 16/04/2012, advertindo-o que se permanecer a inadimplência, os débitos serão executados judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2012.

IEDA BEATRIZ VARGAS LOPES

Técnico de Controle Público Externo

Ex.^{mo} sr. Conselheiro Presidente,

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

VALMIR DE PIERI

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções